



DIA A DIA

www.bancariospetropolis.com.br



Informativo Diário do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e no Ramo Financeiro dos Municípios de Petrópolis e São José do Vale do Rio Preto

Telefax: (24) 2242.0673 | 2231.2281

facebook.com/bancariospetropolis

Ano XIV nº 4415 – 20 de agosto de 2012

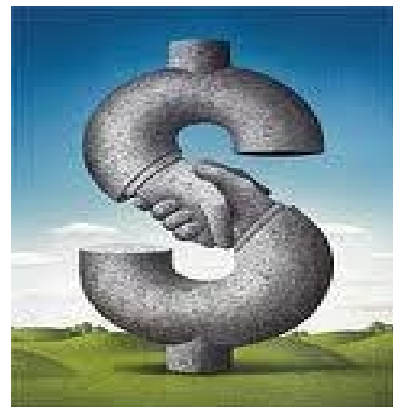
Após cobrança, Itaú Unibanco vai pagar toda PCR com antecipação da PLR

O Itaú Unibanco anunciou na sexta-feira, dia 17/08, que pagará o valor integral de no mínimo R\$ 1.800,00 da Participação Complementar nos Resultados (PCR) junto com a antecipação da Participação dos Lucros e Resultados (PLR).

A medida atende reivindicação da Contraf-CUT e ocorre um dia após a negociação com a direção do Itaú Unibanco, onde o banco havia proposto efetuar o crédito em duas parcelas: a primeira de R\$ 1.000,00 com a antecipação da PLR e a outra de R\$ 800,00 com a segunda parte da PLR.

A PCR é uma conquista de longa data dos funcionários do Itaú Unibanco.

Na negociação, o banco assumiu também o compromisso de abrir negociações sobre a PCR do próximo ano e de debater os programas próprios imediatamente após a Campanha Nacional 2012.



ATENÇÃO BANCÁRIOS(AS)

O ENDEREÇO ELETRÔNICO DO SINDICATO MUDOU PARA:

sindbancariospetropolis@gmail.com

TST condena Caixa a pagar verbas trabalhistas para terceirizada

Uma trabalhadora terceirizada da Caixa Econômica Federal (CEF) ganhou direito ao recebimento de verbas trabalhistas devidas a empregados efetivos da empresa, pelo princípio da isonomia salarial. A decisão foi tomada pela Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho (TST) que reconheceu a ilicitude da terceirização e restabeleceu a sentença do primeiro grau que havia sido reformada pelo Tribunal Regional do Trabalho (TRT) da 12ª Região (SC). A trabalhadora sustentou na ação trabalhista a ilicitude da terceirização promovida pela Caixa, uma vez que foi contratada para realizar serviços relacionados à atividade-fim da tomadora de serviços. Ela afirmou que tinha direito às mesmas verbas trabalhistas legais e convencionais asseguradas aos empregados concursados da empresa que exerciam funções idênticas às suas.

Ao examinar o recurso da trabalhadora na Sétima Turma, a relatora, ministra Delaíde Miranda Arantes, afirmou que o referido dispositivo constitucional impedia mesmo o reconhecimento do vínculo empregatício diretamente com a CEF, mas que o princípio da isonomia autoriza deferir ao empregado terceirizado as mesmas verbas trabalhistas legais e normativas asseguradas aos trabalhadores de empresas públicas. É o que estabelece a Orientação Jurisprudencial 383 da SBDI-1.

Assim, reconhecendo a isonomia salarial pedida pela trabalhadora, a relatora deferiu as diferenças salariais, a concessão do auxílio-alimentação e o auxílio cesta-alimentação previstos em normas coletivas, tomando-se como parâmetro os empregados concursados da Caixa que exercem funções idênticas às desempenhadas por ela.

FESTA DO DIA DO BANCÁRIO

Atenção, na próxima quarta-feira, dia 22/08, serão recolhidas as listas para aquisição dos convites do churrasco em comemoração ao **DIA DO BANCÁRIO**. Reservem seus convites! Este ano, o Sindicato está preparando uma **GRANDE SURPRESA**. Todo o valor arrecadado dos convites, serão revertidos em donativos para instituições de caridade.

BANCÁRIO(A), venha comemorar seu dia, traga sua família e faça parte dessa grande festa!

DIA: 01 de setembro

LOCAL: SESI – Av. Barão do Rio Branco, 2.654

HORÁRIO: A partir de 10 horas

